



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.665	012	<i>[Signature]</i>

LEI MUNICIPAL Nº 4.665

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 601.500,00** (seiscentos e um mil e quinhentos reais), visando atender as despesas com o **Programa Complementar à Manutenção dos Próprios Municipais** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na **Fonte (99)**, no IPPU/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor	
0.35.04.122.0003.2.003	33903000.99	R\$	1.500,00
0.35.04.122.0003.2.003	33903600.99	R\$	350.000,00
0.35.04.122.0003.2.003	33903900.99	R\$	250.000,00
	TOTAL	R\$	601.500,00

Art. 2º – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 548.000,00** (quinhentos e quarenta e oito mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, nas **Fontes (28) e (99)**, no IPPU/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor	
0.35.12.122.0017.2.004	33903000.28	R\$	49.000,00
0.35.12.122.0017.2.004	33903000.99	R\$	1.000,00
0.35.12.122.0017.2.004	33903600.28	R\$	199.000,00
0.35.12.122.0017.2.004	33903600.99	R\$	1.000,00
0.35.12.122.0017.2.004	33903900.28	R\$	249.000,00
0.35.12.122.0017.2.004	33903900.99	R\$	1.000,00
0.35.12.122.0017.2.004	44905100.28	R\$	47.000,00
0.35.12.122.0017.2.004	44905100.99	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	548.000,00

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* 914

DE 08/04/2010

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.665	013	

LEI MUNICIPAL Nº 4.665

.02

Art. 3º – Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Especiais mencionados nos artigos anteriores, serão utilizados como fontes os recursos oriundos do cancelamento parcial do **Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais de Educação Básica – Obras e Instalações, na SME, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.28.123.0008.2.087	46907100.00	003.080	R\$ 601.500,00
0.06.12.361.0070.1.079	44905100.28	006.260	R\$ 548.000,00
		TOTAL	R\$ 1.149.500,00

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de abril de 2010.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 018/10
Autor: Prefeito Municipal